



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

ERRATA DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 40 / 2016

ADEQUAÇÃO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES E EDIFICAÇÕES CONSTRUÍDAS

CORRIGE os seguintes itens da Instrução Técnica 40 (Adequação de medidas de segurança para edificações existentes e edificações construídas):

A. Item 2 Aplicação

Onde se lê:

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações existentes com deficiência em medidas de segurança perante a legislação atual e consequente impossibilidade técnica de execução;

Leia-se:

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações existentes com deficiência em medidas de segurança perante a legislação atual e consequente impossibilidade técnica de execução, justificadas por laudo técnico de profissional habilitado acompanhada da respectiva ART/RRT.

B. Item 5 Geral

Onde se lê:

5.14. Sempre que uma edificação existente se apresentar sem as medidas “brigada de incêndio”, “iluminação de emergência” ou “sinalização de emergência” deverá ser notificada a adotar tais medidas (Art. 21, Dec. 46.595/2014);

Leia-se:

5.14. A edificação existente que se apresentar sem as medidas “brigada de incêndio”, “iluminação de emergência” ou “sinalização de emergência” deverá

ser notificada a adotar tais medidas caso haja exigência das mesmas na legislação atual (Art. 21, Dec. 46.595/2014);

C. Item 6 Procedimentos

Onde se lê:

6.4.2. Atendido o previsto em 6.4.1 e subitens será admitido a utilização de cálculo inverso de modo a definir a população tendo por base as unidades de passagem disponíveis nas saídas de emergência existentes. Deverá haver sinalização complementar por mensagens escritas (placa M2) informando a lotação máxima permitida para cada recinto atendido pelo cálculo inverso.

Leia-se:

6.4.2 Atendido o previsto em 6.4.1 e subitens será admitido a utilização de cálculo inverso de modo a definir a população tendo por base as unidades de passagem disponíveis na(s) saída (s) de emergência existente(s), podendo desconsiderar o número de saídas previsto na tabela 6 da IT 08. Deverá haver sinalização complementar por mensagens escritas (placa M2) informando a lotação máxima permitida para cada recinto atendido pelo cálculo inverso.

Onde se lê:

6.6.1. A aceitação de ausência de balanceamento e dimensionamento de degraus e patamares serão aceitas quando:

a) Sejam, para as escadas de lanços retos, as alturas máximas dos espelhos (h) e largura do degrau (b) as seguintes condições:

a.1) Ocupações A até G (exceto condição a.2): $h = 20\text{cm}$, $b = 27$ a 32cm ;

a.2) Ocupações H, F-2, F-3, F-5, F-6, F-7, E-5 e E-6: $h = 19\text{ cm}$, $b = 27$ a 30cm ;

a.3) Ocupações I até M: $h = 23\text{ cm}$, $b = 40$ a 45cm .

b) A linha de percurso estiver a até 0,55m do corrimão, nas escadas de lanços curvos;

c) O lanço curvo estiver presente apenas em edificações de até 12m de altura;

d) Houver lanço curvo em substituição ao patamar em escada de lanço reto (escadas de lanço misto) (figura 3);

e) Houver lanço mínimo inferior a 03 degraus sem a possibilidade de substituição por rampa (inclusive considerando o previsto nesta IT).

Leia-se:

6.6.1. A aceitação de ausência de balanceamento e dimensionamento de degraus e patamares serão aceitas quando:

a) Sejam, para as escadas de lanços retos, as alturas máximas dos espelhos (h) e largura do degrau (b) as seguintes condições:

a.1) Ocupações A até G (exceto condição a.2): $h = 20\text{cm}$, $b = 27$ a 32cm ;

a.2) Ocupações H, F-2, F-3, F-5, F-6, F-7, E-5 e E-6: $h = 19\text{ cm}$, $b = 27$ a 30cm ;

a.3) Ocupações I até M: $h = 23\text{ cm}$, $b = 40$ a 45cm .

- b) A linha de percurso estiver a até 0,55m do corrimão, nas escadas de lanços curvos;
- c) O lanço curvo estiver presente apenas em edificações de até 12m de altura;
- d) Houver lanço curvo em substituição ao patamar em escada de lanço reto (escadas de lanço misto) (figura 3);
- e) Houver lanço mínimo inferior a 03 degraus sem a possibilidade de substituição por rampa (inclusive considerando o previsto nesta IT).
- f) Na impossibilidade técnica de executar patamares, o lanço não deve ultrapassar 4,00 m de altura.

Onde se lê:

6.7.1. Nas ocupações dos grupos B, D, G, I, J e divisões A-1, A-2, E-1 a E-4, ainda que mistas entre si, de altura até 12m e população total máxima de 50 pessoas, serão aceitas escadas NE com largura mínima de 90cm, quando:

Leia-se:

6.7.1. Nas ocupações dos grupos B, D, G, I, J e divisões A-1, A-2, E-1 a E-4, ainda que mistas entre si, de altura até 12m e população a ser atendida por escada igual ou inferior 50 a pessoas, serão aceitas escadas NE com largura mínima de 90cm, quando:

Onde se lê:

6.8.3. Na impossibilidade de execução de porta corta-fogo nas portas de acesso a escada adotar-se-á o enclausuramento do hall de acesso à escada por porta cortafogo P-60 (P-30 para as unidades autônomas de A-2); (figura 5)

Leia-se:

6.8.3. Na impossibilidade de execução de porta corta-fogo nas portas de acesso a escada adotar-se-á o enclausuramento do hall de acesso à escada por porta cortafogo P-60 (P-30 para as unidades autônomas de A-2); (figura 5)

6.8.3.1 Na impossibilidade de enclausuramento do hall de acesso à escada por porta corta-fogo P-60 (P-30 para as unidades autônomas de A-2), poderá ser aceita a aplicação de produtos intumescentes (tintas, vernizes, tiras) nas portas, com a apresentação de laudo do responsável técnico e certificado de atendimento ao TRRF.

Onde se lê:

6.9.4. Em caso de impossibilidade técnica de execução de pressurização da escada de segurança adotar a pressurização da escada conforme IT10;

Leia-se:

6.9.4 Em caso de impossibilidade técnica de execução do previsto no item 6.9.3 adotar a pressurização da escada conforme IT10.

Onde se lê:

6.10.1. A adaptação da escada ocorrerá se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Não haver utilização da escada por ocupação das divisões F-2, F-3, F-5, F-6, F-7, H-2, H-3, E-5 e E-6, considerando o sentido da saída;
- b) Ter mínimo de 1,0m de largura com $N \leq 2$ (admite-se limitação de público conforme previsto nesta IT);
- c) Ter degraus e patamares dimensionados, (admite-se lanço misto quando considerando o definido nesta IT);
- d) Ter interrupção da prumada de escada no pavimento de descarga.

Leia-se:

6.10.1. A adaptação da escada ocorrerá se forem atendidas as seguintes condições:

- a) Não haver utilização da escada por ocupação das divisões F-2, F-3, F-5, F-6, F-7, H-2, H-3, E-5 e E-6, considerando o sentido da saída;
- b) Ter mínimo de 1,0m de largura com $N \leq 2$ (admite-se limitação de público conforme previsto nesta IT);
- c) Ter degraus e patamares dimensionados, (admite-se lanço misto quando considerando o definido nesta IT);
- d) Ter interrupção da prumada de escada no pavimento de descarga.
- e) Ser enclausurada com porta corta-fogo P-60, no mínimo.

Onde se lê:

6.10.4. Em caso de impossibilidade técnica de execução de pressurização da escada de segurança adotar sistema de pressurização da escada de segurança;

Leia-se:

6.10.4. Em caso de impossibilidade técnica de execução do previsto no item 6.10.3 adotar a pressurização da escada conforme IT10.

Marcus José Tibúrcio Lima, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas

